



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3.878
De 24 de setembro de 1991

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 23 de setembro de 1991, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto, autorizado a abrir um Crédito Adicional - no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), suplementar à dotação vigente e abaixo especificada :

11	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
11.08	DIVISÃO DE ENGENHARIA	
	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>	
4110	Obras e Instalações	Cr\$ 300.000.000,00
	<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	
13.76.4471.008	Obras de Cap., Res. e Dist.	<u>Cr\$ 300.000.000,00</u>
		Cr\$ 300.000.000,00

Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação a ser apurado na Receita do DAAE, considerando-se a tendência do exercício (Lei Federal nº 4.320/64 - artigo 43 parágrafo 1º - inciso II e parágrafo 3º).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) de setembro de 1991 (mil novecentos e noventa e um).

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 255 do livro competente nº 30.